



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:  
(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0003034-52.2024.8.16.0185**

I – Os embargos de declaração opostos no mov. 192 são tempestivos, **daí porque deles conheço apenas para esclarecer que o novo período para as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 6º da LFRJ, começa a contar da decisão embargada, mov. 187, até o final do seu prazo ou eventual homologação do Plano de Recuperação judicial, a depender de qual situação ocorrer primeiro.**

II – Intime-se.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

**Luciane Pereira Ramos**

**Juíza de Direito**

